



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
CENTRO ADMINISTRATIVO ARTHUR PEDRO MÜLLER

LEI MUNICIPAL N° 787, de 23 de Setembro de 1996.

AUTORIZA CONVÊNIO
E REPASSE MENSAL DE
R\$ 1.440,00 (UM MIL E
QUATROCENTOS E QUA-
RENTA REAIS) À ASSO-
CIAÇÃO COMUNITÁRIA
BAIRRO SÃO LUIZ, IN-
DICA RECURSOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DARY HOFF, Prefeito Municipal de Portão, Estado do Rio Grande do Sul. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

ART.1°) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à Associação Comunitária bairro São Luiz, com sede à rua Júlio de Castilhos, n° 5452, em Portão, por convênio a importância mensal de R\$ 1.440,00 (um mil quatrocentos e quarenta reais) para fazer frente às despesas dos Agentes Comunitários de Saúde, implantado neste Município, pela rubrica sob n° 3231-605- da Secretaria da Saúde, Ação Social e Meio Ambiente.

Parágrafo Único: O repasse vigorará por 05 (cinco) meses, com vigência a partir de 1° de agosto a 31 de dezembro de 1.996.

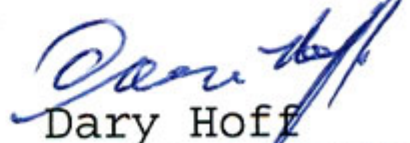
ART.2°) A entidade favorecida deverá prestar mensalmente contas do recebido à Prefeitura, a fim de habilitar-se à parcela seguinte.

ART.3°) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTÃO, Gabinete do Prefeito Municipal aos 23 de setembro de 1996.

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Nelson Rodrigues da Rosa
SEC.DE ADM.E PLANEJAMENTO


Dary Hoff
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Livro N.º 14
e Publicada no dia 23 / 09 / 1996,
no painel de avisos desta Prefeitura.

gracia



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

CENTRO ADMINISTRATIVO ARTHUR PEDRO MÜLLER

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que entre si celebram, de um lado o Município de Portão-RS, neste ato representado pelo seu prefeito Sr. Dary Hoff, brasileiro, casado, residente à Trav. Nossa Sra. das Graças nº 43, nesta cidade, devidamente autorizado, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BAIRRO SÃO LUIZ, sita à rua Júlio de Castilhos nº 5452, inscrita no CGCMF sob o nº 92124189/0001-42, conveniada, neste ato representada pelo seu presidente sr. Elton Capilheira Gomes, brasileiro, solteiro, residente à Travessa do Carmo nº 34, nesta cidade, CPF nº 334859840/00, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objetivo o repasse de verba mensal, no valor de R\$ 1.440,00 (hum mil quatrocentos e quarenta reais), a partir de 1º de agosto até 31 de dezembro de 1996, para o desenvolvimento do Programa de Agentes Comunitários de Saúde, no Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: O repasse mensal acima não será reajustado até o final do Convênio.

Parágrafo Único: O pagamento do repasse mensal será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA TERCEIRA: A conveniada arcará com todos os ônus decorrentes do pagamento de salários dos Agentes Comunitários, bem como dos encargos sociais e trabalhistas dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo de Convênio terá vigência a partir de 1º de agosto até 31 de dezembro de 1996.

CLÁUSULA QUINTA: Qualquer uma das partes conveniadas poderá dar por rescindido o presente contrato, desde que notifique judicial ou extra-judicialmente a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Elton Capilheira Gomes

...



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

CENTRO ADMINISTRATIVO ARTHUR PEDRO MÜLLER

...

- 2 -

CLÁUSULA SEXTA: O Município dará apoio aos agentes comunitários, através da Secretaria da Saúde, Ação Social e Meio Ambiente.

CLÁUSULA SÉTIMA: As partes elegem o Foro da Comarca de Portão, para dirimir as dúvidas decorrentes deste Convênio.

E assim, justas e conveniadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Portão-RS, 24 de Setembro de 1996.

TESTEMUNHAS:

Edio Reppich

Carlo

Prefeito Municipal
Geni Gomes

Presidente da Associação
Comunitária B. São Luiz